



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO N° 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

*Acrescenta o art. 32-A ao Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário nas comarcas da Capital e do interior do Estado de Alagoas.*

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 do mesmo diploma;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário na Capital e interior do Estado de Alagoas,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o art. 32-A ao Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário nas comarcas da Capital e do interior do Estado de Alagoas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 32-A. Quando houver solicitação de certidões cíveis e criminais positivas, a unidade plantonista entrará em contato com o Juiz Auxiliar da Corregedoria que estiver de plantão, para que esse adote as medidas administrativas cabíveis à espécie.”*

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça